



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JEQUITIBÁ**

Pag. 01

CEP: 35.767-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**AUTUAÇÃO**

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.

Para constar, lavrei este termo em:

Em: 12/02/2021

**LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 31/2021**  
**FORMA: DISPENSA**  
**EDITAL Nº: 18/2021**

**Nome:** Helenice Jeber Machado

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES – SALA DEVACINAÇÃO – COVID-19

**RECURSOS**

**ORÇAMENTÁRIOS:**

**DOTAÇÃO:** 02.06.02.10.301.0020.1025.44905200 – Ficha: 547 – Fonte: 1.55  
02.06.05.10.301.0024.1021.44905200 – Ficha: 620 – Fonte: 1.54

**EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:**

**CONVÊNIO Nº** \_\_\_\_\_ **ÓRGÃO:** \_\_\_\_\_  
**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

**FINANCEIROS:**  
**ORIGEM:**

**CRÉDITO ESPECIAL:**  
**LEI MUNICIPAL Nº** \_\_\_\_\_ **DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MODALIDADE:**

**CONCORRÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS**

**CONVITE**

**CONCURSO**

**LEILÃO**

**PREGÃO**

Dispensável de Licitação (art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93).

Inexigível de Licitação (art. \_\_\_\_ § \_\_\_\_, da Lei Federal nº 8.666/93).

\* A justificativa preceituada no art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às folhas: \_\_\_\_\_, deste processo.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICOU O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 8.666/93.

OFÍCIO: 116/2021  
DESTINO: Departamento Municipal de Compras  
SERVIÇO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Solicita compra em regime de urgência.

Jequitibá, 04 de fevereiro de 2021.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar que seja realizada compra em regime de urgência de 02 Computadores completos (CPU, teclado, mouse, monitor e caixinhas de som). Estes equipamentos serão destinados para ao setor de enfrentamento ao combate do Covid -19 e 01 computador completo a ser utilizado na sala de vacina municipal. Em anexo três orçamentos.

**Recurso:** para 02 computadores: **POEPS:** Programa Estadual de Políticas de Saúde  
Conta: 27.541-7

Dotação: 0206021030100201025-44905200-547-1.55

Ass. \_\_\_\_\_

**Recurso:** para 01 computador: Programa de Fortalecimento de Vigilância em Saúde (PFVS) Resolução 10/MG N°6.286 de 25 de junho 2018.  
Conta: 19.642-8

Dotação: 0206051030100241021-44905200-620-1.54

Ass. \_\_\_\_\_

Antecipamos agradecimentos e colocamo-nos ao dispor.

Atenciosamente, *Múcio*  
Múcio Eduardo da Silva  
Secretário Municipal Saúde

Senhora Vera Lucia de Assis Pinheiro.  
Secretária Municipal de Administração (setor de compras)  
Prefeitura Municipal  
Jequitibá- Minas Gerais

11/02/21  
Concluído



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA



GOVERNO DA CIDADE  
**Araçá**  
AÇÃO QUE CONSTRÓI

000003

PREFEITURA MUNICIPAL JEQUITIBA - Tel: (031) 3717 6222  
[compras@jequitiba.mg.gov.br](mailto:compras@jequitiba.mg.gov.br)

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**


A Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda envia esta **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO** para que V.S.<sup>ª</sup> efetue cotação dos produtos/serviços abaixo relacionados, devendo o mesmo ser retornado devidamente carimbado e assinado com todas as disposições transcritas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
02	Especificação: COMPUTADOR COMPLETO i5  PROCESSADOR: INTEL CORE I5 MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3 1333MHZ SSD 240 PLACA MÃE: MB 1155 REDE (LAN): 10/100/1000 CONEXÕES DE VÍDEO: SAÍDA MULTI-VGA: HDMI CONEXÕES TRASEIRAS: USB TECLADO, USB MOUSE, LAN, 4 X USB, 3 X ÁUDIO MOUSE, TECLADO, CAIXA DE SOM E ESTABILIZADOR SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS MONITOR 19,5" HDMI/VGA	BRAZIL PC	06	R\$: 2.800,00	R\$: 16.800,00

Fornecedor	IDEAL COMERCIO E SERVIÇOC LTDA
CNPJ	32.111.030/0001-61
Responsável	ODEMAR MENDES RIBEIRO
Endereço	AV. ANTONIO OLINTO , 1.413
E-mail	idealcomercioeservico@outlook.com
Telefone	(31) 3776-5505

VALIDADE DA PROPOSTA: 08 dias -

SETE LAGOAS 09 DE FEVEREIRO 2021

  
M. V. Ribeiro Nunes - ME  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DE CNPJ

000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA



GOVERNO DA CIDADE  
**Araçá**  
AÇÃO QUE CONSTRÓI

[32 111 030/0001-61]

M. V. RIBEIRO NUNES - ME

Av. Antônio Cláudio, 1.413 - Letra C

Centro - CEP 35.700-002

[SETE LAGOAS - MG]

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca Cotada	Vr. UNIT	TOTAL
1	06	UNIDADE	computador completo i5 processador: intel core i5 /memória ram: 4gb ddr3 1333mhz /hd500/SSD240 /placa mãe: mb 1155 rede (lan): 10/100/1000 conexões de vídeo: saída multi-vga: hdmi mouse, teclado, caixa de som e estabilizador sistema operacional: windows monitor 19,5" hdmi/vga	ICC	3.315,00	19.890,00
VALOR TOTAL R\$ 19.890,00						

Fornecedor: ELCIONE G.PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 30321785/0001-65

Endereço: RUA. ITALIA , 50 Telefone: 31-991327223

Telefones para contato: THIAGO GUILHERME SOARES SOUZA

**30 321 785/0001-65**

**ELCIONE G. PEREIRA DA SILVA**  
**Rua Itália, 50**

**D. Jardim Europa - CEP 35.701-309**  
**SETE LAGOAS - MG**

**TAJE SOLUCÕES**  
**(31) 3026-3442**



000006

**COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL JEQUITIBA - Tel: (031) 3717 6222  
compras@jequitiba.mg.gov.br

**ORÇAMENTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	UNIT	TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO I5 PROCESSADOR: INTEL CORE I5 MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3 1333MHZ HD500 PLACA MÃE: MB 1155 REDE (LAN): 10/100/1000 CONEXÕES DE VÍDEO: SAÍDA MULTI-VGA: HDMI MOUSE, TECLADO, CAIXA DE SOM E ESTABILIZADOR SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS MONITOR 19,5" HDMI/VGA	UN	06	R\$: 3.400,00	R\$: 20.400,00

TOTAL = 20.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias -  
 INIMUTABA DATA 10/02/2021.

<b>Fornecedor</b>	METHA COMERCIO E SERVIÇO
<b>CNPJ</b>	35.680.074/0001-09
<b>Responsável</b>	MORGANA SOARES DE OLIVEIRA
<b>Endereço</b>	AV. ANTONIO PARACIO Nº118
<b>E-mail</b>	Metha.ltda@gmail.com
<b>Telefone</b>	(338) 999218222

ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
 CARIMBO DE CNPJ

**35.680.074/0001-09**

**METHA COMÉRCIO DE  
 PRODUTOS ESPECIALIZADOS  
 E SERVIÇOS LTDA.**

**Av. Antonino Perácio, Nº 118  
 CENTRO - CEP 39.243-000**

**INIMUTABA - MG**



UF: MG  
Município: JEQUITIBA  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

### COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS RELATÓRIO SINTÉTICO PARA CONFERÊNCIA

Número da Cotação: 000067 - 2021 Elaborada por: administrador

Data: 05/02/2021 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000057 - MATERIAL INFORMATICO

Item	Unidade	Quantidade	TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA		IDEAL COMERCIO E SERVIÇOS DE		METHA COMERCIO DE PRODUTOS		Valor Médio Unitário
			Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	
00001	UN	3,0000	3.315,0000	9.945,0000	2.800,0000	8.400,0000	3.400,0000	10.200,0000	3.171,6670
001308	- COMPUTADOR COMPLETO								

Especificação: COMPUTADOR COMPLETO I5  
PROCESSADOR: INTEL CORE I5  
MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3 1333MHZ  
SSD 240  
PLACA MÃE: MB 1155  
REDE (LAN): 10/100/1000  
CONEXÕES DE VÍDEO: SAÍDA MULTI-VGA: HDMI  
CONEXÕES TRASEIRAS: USB TECLADO, USB MOUSE, LAN, 4 X USB, 3 X ÁUDIO  
MOUSE, TECLADO, CAIXA DE SOM E ESTABILIZADOR  
SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS  
MONITOR 19,5" HDMI/VGA

Valor Total dos Fornecedores

9.945,0000

8.400,0000

10.200,0000

Observações: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES QUE SERÃO DESTINADOS PARA O SETOR DE ENFRENTAMENTO AO CAMBATE DO COVID 19 E PARA A SALA DE VACINAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

000007



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do dec. 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

<b>INSCRIÇÃO:</b>	03.80354-6
<b>NOME/RAZAO SOCIAL:</b>	IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
<b>NOME FANTASIA:</b>	IDEAL VENDAS E PRESTACAO DE SERVICOS
<b>CNPJ/CPF:</b>	32111030000161
<b>ENDEREÇO:</b>	ANTONIO OLINTO
<b>NÚMERO:</b>	1413
<b>BAIRRO:</b>	CENTRO
<b>DATA INICIAL:</b>	27/11/2018

<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>	1178 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
-----------------------------	---

### ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

603	33.29-5-01	- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
1368	45.30-7-05	- COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR
1618	47.29-6-99	- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1180	47.42-3-00	- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Obs : VALIDADE DESTA ALVARÁ 31/12/2021

ÁREA: 45M²

CONTADOR: GISLANE DAS GRACAS SILVA

*Ad altiora* SETE LAGOAS, 20 DE JANEIRO DE 2021.

  
 Emitente  
 GERALDO MARTINS FALCAO JUNIOR  
 Matrícula: 42920 SRM/SMF

**FIXAR EM LUGAR VISÍVEL**





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: IDEAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121195418-2	32.111.030/0001-61	27/11/2018	01/12/2018

Endereço Completo:

AVENIDA ANTONIO OLINTO 1413 LETRA C - BAIRRO CENTRO CEP 35700-002 - SETE LAGOAS/MG

Objeto Social:

RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICAS, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS, ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, LOCAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, FOTOCOPIAS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.

Capital Social: R\$ 70.000,00 SETENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 SETENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
616.614.146-72	ODEMAR MENDES RIBEIRO	xxxxxxx	R\$ 70.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 02/12/2020 Número: 8118863

Ato 002 - ALTERACAO  
 Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR  
 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000086007 e visualize a certidão)



21/128.520-0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: IDEAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
M. V. RIBEIRO NUNES	3111192901-1	31211954182	xx	TRANSFORMACAO

### Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
NADA MAIS#		

Belo Horizonte, 13 de Janeiro de 2021 08:37

MARINELY DE PAULA ROMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000086007 e visualize a certidão)



21/128.520-0



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IDEAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.111.030/0001-61

Certidão n°: 32671950/2020

Expedição: 12/12/2020, às 12:15:41

Validade: 09/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDEAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.111.030/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

15/12/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IDEAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 32.111.030/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:14:15 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **FC50.CDC0.31B3.3CCB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

SETE LAGOAS

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IDEAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 32.111.030/0001-61

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Dezembro de 2020 às 11:08

SETE LAGOAS, 12 de Dezembro de 2020 às 11:08

**Código de Autenticação:** 2012-1211-0852-0840-3245

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.111.030/0001-61  
**Razão Social:** M V RIBEIRO NUNES  
**Endereço:** AV ANTONIO OLINTO 1413 LETRA C / CENTRO / SETE LAGOAS / MG /  
35700-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2021 a 28/02/2021

**Certificação Número:** 2021013004491740060260

Informação obtida em 09/02/2021 14:04:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PALESTRA FERRETTI DE MOURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO  
 E ABILITACÃO DE HABILITACÃO

MG

NOME  
 ODEMAR MENDES RIBEIRO

DOCUMENTO / IDENTIFICACION Nº  
 M32239877 SSP MG

CPF  
 618.614.146-72 DATA DE NASCIMENTO  
 05/02/1967

FUNÇÃO  
 ADEMAR RIBEIRO  
 ADELIA DA SILVA MENDES

REMISSÃO ACC CANCEL  
 AC

Nº REGISTRO 02741843905 VALIDADE 15/01/2023 1ª HABITACÃO 28/09/1988

OBSERVAÇÕES


*Odemar Mendes Ribeiro*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SETE LAGOAS, MG DATA DE EMISSÃO 15/01/2018  
 César Augusto Monteiro A. Junior  
 Diretor DE TRANSMG 23783857666  
 ASSINATURA DO EMISSOR 143526331616

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1629071438

PROIBIDO PLASTIFICAR 1629071438

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/12/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/03/2021
<b>NOME/NOME EMPRESARIAL: IDEAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA</b>		
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003325364.00-51</b>	<b>CNPJ/CPF: 32.111.030/0001-61</b>	<b>SITUAÇÃO: Ativo</b>
<b>LOGRADOURO: AVENIDA ANTONIO OLINTO</b>		<b>NÚMERO: 1413</b>
<b>COMPLEMENTO: LETRA C,</b>	<b>BAIRRO: CENTRO</b>	<b>CEP: 35700002</b>
<b>DISTRITO/POVOADO:</b>	<b>MUNICÍPIO: SETE LAGOAS</b>	<b>UF: MG</b>
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b>		
<b>CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000436080046</b>		




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.111.030/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2018
NOME EMPRESARIAL IDEAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL VENDAS E PRESTACAO DE SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.51-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.51-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO OLINTO	NÚMERO 1413	COMPLEMENTO LETRA C
CEP 00-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SETE LAGOAS
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADELANNA@GMAIL.COM	
TELEFONE (31) 3776-9317		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2020 às 11:05:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.111.030/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/11/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IDEAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-6-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>8.8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>9b...-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ANTONIO OLINTO</b>	NÚMERO <b>1413</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA C</b>
--	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>35.700-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SETE LAGOAS</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADELANNA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(31) 3776-9317</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/11/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL ***	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2020 às 11:05:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



000019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
**Secretaria de Administração**

**CERTIDÃO**

REQUERIMENTO: 28126

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2020

REQUERENTE: **IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA LTDA**

CPF/CNPJ: 32.111.030/0001-61

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica em cumprimento ao despacho exarado em requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que o requerente citado não é inscrito nas Superintendências de Rendas Imobiliárias e é inscrito na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 03.80354-6, com atividade 47.51-2-02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, com início em 10/12/2018, estabelecido à Rua Antônio Olinto, nº 1413-C, Centro, estando com parcelamento em dia no Cadastro Mobiliário, **motivo pelo qual a presente certidão é positiva com efeito negativo**; ressalvada ainda a prerrogativa da Fazenda, conforme o § 2º, do inciso VI, do Art. 3º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação, que a presente certidão foi requerida para fins de LICITAÇÃO e está disponível no site: <http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br>, com o prazo de validade de 90 dias a partir desta data.

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2020.

\*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: [ecidadao.setelagoas.mg.gov.br](http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br) > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Jequitibá/MG, consoante autorização do EXMO. Sr, Prefeito Municipal, vem instaurar o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **Aquisição de 03 (três) computadores – Sala de Vacinação – COVID-19**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do que, para constar, lavrei este termo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 1993, e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Dispões o Art. 24, II da Lei 8.666:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

**II** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” , do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**ESCOLHA DO EXECUTANTE E DE PREÇO**

Desta forma, a referida aquisição revela-se imperiosa uma vez que a secretaria de administração do Município não possui a quantidade de equipamentos necessários para o bom funcionamento do setor de vacinação para combater o COVID-19.

Visando ao atendimento das ações de interesse público e da população Jequitibaense, e no desempenho de suas atividades em combate a pandemia, a aquisição desses equipamentos se tornam extremamente necessárias.



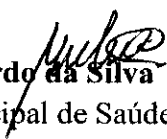


Visando esclarecer o valor disponibilizado para a pretensa contratação, em atendimento à determinação contida no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, informo que o valor da referida contratação está de acordo com o que é praticado no mercado.

Esta Secretaria Municipal não mediu esforços em realizar pesquisa visando trazer subsídios para formação do valor de referência. Assim, a partir da elaboração de consultas, definiu-se um valor de referência o qual foi considerado para fixação da estimativa total da mencionada contratação.

Com o acima narrado, cumprido está o comando do art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como as demais legislações vigentes.

Jequitibá/MG, 12 de Fevereiro de 2021

  
**Múcio Eduardo da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde



## ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito.

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo licitatório, dispensando a licitação pública, nos termos do art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de COMPUTADORES – Sala de Vacinação – COVID - 19**, de acordo com a requisição e especificações da Secretaria Municipal de Saúde, solicita de Vossa Senhoria a autorização para abertura do processo nos moldes da legislação aplicada ao caso – Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Informo-lhe, ainda, que para cobertura desta despesa será utilizado o saldo oriundo da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme informação da contabilidade, a saber:

- 02.06.05.10.301.0024.1021.44905200 – Ficha: 620 – Fonte: 1.54
- 02.06.02.10.301.0020.1025.44905200 – Ficha: 547 – Fonte: 1.55

Jequitibá/MG, 12 de Fevereiro de 2021.

  
Helenice Jeber Machado  
Comissão Permanente de Licitação

## AUTORIZAÇÃO

---

---

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, declaro que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, autorizo a abertura do processo licitatório na forma acima indicada e desde já determino que seja o presente processo autuado e numerado e tão logo seja submetido ao crivo da Assessoria Jurídica do Município que emitirá parecer a respeito da legalidade da contratação.

Jequitibá/MG, 12 de Fevereiro de 2021.

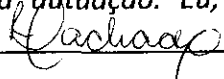
Luiz Carlos Pinheiro  
Prefeito Municipal

  
Luiz Carlos Pinheiro  
Prefeito Municipal  
de Jequitibá

## AUTUAÇÃO

---

---

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Setor de Licitações do Município de Jequitibá/MG, autuo os documentos referentes ao processo licitatório nº 31/2021, Dispensa de Licitação nº 18/2021, que adiante segue devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação. Eu, Helenice Jeber Machado, Comissão Permanente de Licitações, subscrevo. 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência da Situação de Emergência de Saúde Pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (Covid-19), de que trata o Art. 1º do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, no âmbito do Município.

Parágrafo Único – O prazo de prorrogação constante no “caput” deste artigo, foi estabelecido pelo Princípio da Simetria com o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor no dia de 01 de janeiro de 2021, com vigência até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado.

Jequitibá, 04 de janeiro de 2021.

  
**Luiz Carlos Pinheiro**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

000024

**PORTARIA Nº 051 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO INSTAURADA NAS MODALIDADES DO ART. 22 DA LEI FEDERAL 8.666, DE 1993, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, de que trata o art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para atuarem em licitação instaurada nas modalidades do art. 22 do mesmo diploma legal, na qualidade de integrantes titulares, os seguintes servidores:

I – Douglas Soares Rodrigues – Presidente;

II – Helenice Jeber Machado, Membro;

III – Fabiana Ferreira da Silva, Membro.

Parágrafo único: Atuarão junto à Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de suplentes, os servidores: Cátia Soares Fonseca Guimarães, Ilma Ferreira da Silva e Marlúcia Alves Teixeira Moreira.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – instaurar o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

II – expedir o edital regente dos processos licitatórios e submetê-lo à análise da procuradoria jurídica;

III – providenciar a publicação do extrato do edital, convocando os interessados, bem como os demais atos da licitação em tempo hábil;

IV – prestar informações aos interessados em geral e responder os eventuais questionamentos formulados, exceto as impugnações;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

000025

V – receber os envelopes, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;

VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento do certame;

VII – usar da faculdade prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados;

X – convocar, além dos suplentes, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Administração Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos de habilitação e das propostas comerciais.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

Jequitibá/MG, 04 de Janeiro de 2021.

  
**Luiz Carlos Pinheiro**  
Prefeito Municipal

*Nossa riqueza é nossa gente,*  
**JEQUITIBÁ**  
MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ - MG  
1820



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 157/2011.

Altera a Lei nº 106/2008, que autoriza afixação dos atos administrativos em geral de competência do Executivo Municipal no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e/ou Câmara Municipal.

**Art. 1º** - A Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte ementa:

“Estabelece publicação por afixação, em local próprio, dos atos administrativos e normativos de competência do Poder Executivo e Legislativo.”

**Art. 2º** - O art. 1º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos respectivos parágrafos:

*“Art. 1º* - Os atos administrativos e normativos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município serão publicados por afixação, nos respectivos quadros de avisos, salvo aqueles que por força de lei específica devam ser publicados também em jornal específico.

*§ 1º* – Os atos publicados por afixação, nos termos desta lei, deverão permanecer afixados pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo tal período constar de *certidão* própria do órgão responsável pela publicação.

*§ 2º* - Fica mantida a forma de publicação estabelecida pela Lei Municipal nº 137/2010, regulamentada pelo Decreto 023/2010 sem prejuízo da publicação tratada por esta lei.”

**Art. 3º** - O art. 2º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º* - Ficam convalidadas todas as publicações de atos normativos feitas desde a vigência da Lei nº 106/2008.”

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Jequitibá, 17 de junho de 2011.

SANCIONADA EM 21/JUNHO/2011.

  
Geraldo Antonio Saturnino  
Prefeito Municipal

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro  
JEQUITIBÁ / MG - CEP.: 35.767-000 --- CNPJ: 18.062.208/0001-09  
(31) 3717-6222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº. 220 /2013**

**Altera a Lei Municipal nº 137/2010 que instituiu o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Art. 1º da Lei Municipal nº 137/2010 o seguinte parágrafo:

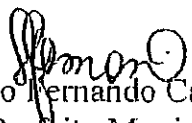
*"Parágrafo Único – Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008".*

Art. 2º Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 137/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 14 de maio de 2013.

**SANCIONADA EM: 08/AGOSTO/2013**

  
Humberto Fernando Campelo Reis  
Prefeito Municipal

*Nossa riqueza é nossa gente*  
**JEQUITIBÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 039/2013**

*ALTERA O DECRETO Nº 023/2010 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal DECRETA:*

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 023/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - A partir da vigência deste decreto, todos os atos normativos e administrativos do Município, sejam do Poder Executivo ou do Legislativo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM.*

*Parágrafo 1º - Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008.*


*Parágrafo 2º - O diário oficial eletrônico mencionado no caput deste artigo pode ser acessado gratuitamente no endereço eletrônico [WWW.diarionmunicipal.com.br/amm-mg](http://WWW.diarionmunicipal.com.br/amm-mg), estando o mesmo em conformidade com o sistema de infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200/2001."*

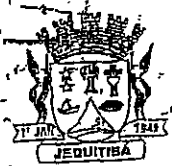


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Jequitibá, 16 de setembro de 2013.

  
Humberto Fernando Campelo Reis  
Prefeito Municipal



# PRÉFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 137/2010

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 65 § 1º, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

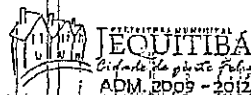
Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), será um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, especialmente em relação às publicações descritas no artigo 2º da Lei Municipal nº. 106/2008.

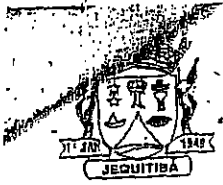
Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/ammm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/ammm-mg), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a antecedem.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

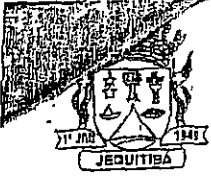
Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Mineira de Municípios, para a Associação Regional de Municípios e para a Confederação Nacional de Municípios, nos termos da lei Municipal nº. 053/2006 de 20 de junho de 2006.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 12 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 17 de maio de 2010.

SANCIONADA EM 18/MAIO/2010

Geraldo Antônio Saturnino  
Prefeito Municipal

### Certidão

Certifico que a Lei Nº 1291/2010  
Foi publicada por afixação no local de costume,  
conforme disposição legal, permanecendo afixada no  
período de 18/05/2010 a 18/06/2010

Vanessa Machado Saturnino Souza  
Nome legível do servidor

Matrícula Nº 00019-1







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 157/2011.**

Altera a Lei nº 106/2008, que autoriza afixação dos atos administrativos em geral de competência do Executivo Municipal no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e/ou Câmara Municipal.

**Art. 1º** - A Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte ementa:

“Estabelece publicação por afixação, em local próprio, dos atos administrativos e normativos de competência do Poder Executivo e Legislativo.”

**Art. 2º** - O art. 1º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos respectivos parágrafos:

*“Art. 1º* - Os atos administrativos e normativos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município serão publicados por afixação, nos respectivos quadros de avisos, salvo aqueles que por força de lei específica devam ser publicados também em jornal específico.

*§ 1º* - Os atos publicados por afixação, nos termos desta lei, deverão permanecer afixados pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo tal período constar de *certidão* própria do órgão responsável pela publicação.

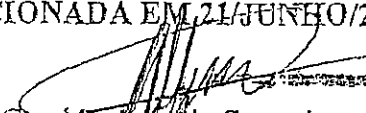
*§ 2º* - Fica mantida a forma de publicação estabelecida pela Lei Municipal nº 137/2010, regulamentada pelo Decreto 023/2010 sem prejuízo da publicação tratada por esta lei.”

**Art. 3º** - O art. 2º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º* - Ficam convalidadas todas as publicações de atos normativos feitas desde a vigência da Lei nº 106/2008.”

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Jequitibá, 17 de junho de 2011.

**SANCIONADA EM 21/JUNHO/2011.**

  
Geraldo Antonio Saturnino  
Prefeito Municipal

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - centro  
JEQUITIBÁ / MG - CEP.: 35.767-000 --- CNPJ: 18.062.208/0001-09  
(31) 3747-6222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº. 220 /2013**

Altera a Lei Municipal nº 137/2010 que instituiu o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Art. 1º da Lei Municipal nº 137/2010 o seguinte parágrafo:

*"Parágrafo Único – Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008".*

Art. 2º Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 137/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 14 de maio de 2013.

**SANCIONADA EM: 08/AGOSTO/2013**

  
Humberto Fernando Campelo Reis  
Prefeito Municipal

*Nossa riqueza é nossa gente*  
**JEQUITIBÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 039/2013

*ALTERA O DECRETO Nº 023/2010 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal DECRETA:*

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 023/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - A partir da vigência deste decreto, todos os atos normativos e administrativos do Município, sejam do Poder Executivo ou do Legislativo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM.*

*Parágrafo 1º - Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008.*


*Parágrafo 2º - O diário oficial eletrônico mencionado no caput deste artigo pode ser acessado gratuitamente no endereço eletrônico [WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg), estando o mesmo em conformidade com o sistema de infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200/2001."*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Jequitibá, 16 de setembro de 2013.

  
Humberto Fernando Campelo Reis  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EMANADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SALA DE VACINAÇÃO – COVID-19**

Vimos através do presente, manifestar a respeito da solicitação emanada da Secretária Municipal de Administração, Sra. Vera Lúcia de Assis Pinheiro, no intuito de que esta Comissão Permanente de Licitação proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública voltado à **Aquisição de computadores para a sala de vacinação – COVID-19.**

Analisando a documentação acostada aos presentes autos, constatou-se ser dispensável o certame licitatório em razão da necessidade da secretaria, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma contratação por dispensa de licitação, nos exatos termos da legislação aplicada ao caso em comento. Não obstante a manifestação em referência, necessário se torna encaminhar os presentes autos para a assessoria jurídica do Município para elaboração de parecer pertinente.

Jequitibá, 12 de Fevereiro de 2021.

  
**Douglas Soares Rodrigues** – Presidente da CPL

  
**Fabiana Ferreira da Silva** - 2ª Secretária



RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório n° 31/2021, Dispensa de Licitação n° 18/2021, objetiva a **Aquisição de computadores – Sala de Vacinação – COVID-19**, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n° 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 12 de Fevereiro de 2021.

  
**Luiz Carlos Pinheiro**  
Prefeito Municipal  
de Jequitibá  
**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



SISTEMA GERENCIADOR  
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS



SIGPUB | Seja bem-vindo **Helenice Jeber Machado**  
Horário **09:36**

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Órgão

Usuário SIGPub

[Início](#) [Visualizar](#)

#### DADOS DA MATÉRIA

**Nome do Diário:** Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
**Data de Circulação:** 16/02/2021  
**Órgão:** COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
**Tipo de Matéria:** Demais Atos  
**Subtipo de Matéria:** Demais atos de licitação  
**Número do ato:** 18  
**Ano:** 2021  
**Largura da Matéria:** 9cm  
**Últ. Atualização:** 15/02/2021 09:36 - Helenice Jeber Machado  
**Publicado por:** Helenice Jeber Machado  
**Data da publicação:** 15/02/2021 09:36  
**Layout da Matéria:**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 31/2021 - DISPENSA Nº:  
18/2021 - RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

*O processo licitatório nº 31/2021, Dispensa de Licitação nº 18/2021, objetiva a Aquisição de computadores – Sala de Vacinação – COVID-19, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Saúde.*

*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.*

*O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.*

*Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **IDEAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.*

*Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.*

*Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

*Publique-se.*

*Jequiabá, 12 de Fevereiro de 2021.*

**LUIZ CARLOS PINHEIRO** -Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:49B0DB45**

Municipal de Meio Ambiente. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexistente a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, De 1993. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente à pessoa jurídica **Mateus de Jesus Andrade 11534653619** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 15 de Janeiro de 2021.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Helenice Jeber Machado  
Código Identificador:83AC30CD

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 30/2021 - DISPENSA Nº:**  
**17/2021 - RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO**

O processo licitatório nº 30/2021, Dispensa de Licitação nº 17/2021, objetiva a **Aquisição de um computador**, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Administração.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 12 de Fevereiro de 2021.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Helenice Jeber Machado  
Código Identificador:BB3D3DAA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 DISPENSA Nº 05/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 06/2021 – Licitante: MATEUS DE JESUS ANDRADE-MEI, – CNPJ nº: 37.318.756/0001-93, – Valor total contratado: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) - Data: 15/01/2021 – vigência: 07 (sete) meses – instaurada na modalidade Dispensa nº: 05/2021, Processo Licitatório nº: 06/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de eletricitista de manutenção. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

Publicado por:  
Helenice Jeber Machado  
Código Identificador:4D434FD7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 DISPENSA Nº 04/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 25/2021 – Licitante: PAULO HENRIQUE AMORIN 09503057663, – CNPJ nº: 35.927.149/0001-03, – Valor total contratado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Data: 15/01/2021 – vigência: 10 (dez) meses – instaurada na modalidade Dispensa nº: 04/2021, Processo Licitatório nº: 05/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de Lava Jato para os veículos da frota Municipal. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

Publicado por:  
Helenice Jeber Machado  
Código Identificador:0A221175

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 31/2021 - DISPENSA Nº:**  
**18/2021 - RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO**

O processo licitatório nº 31/2021, Dispensa de Licitação nº 18/2021, objetiva a **Aquisição de computadores – Sala de Vacinação – COVID-19**, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.



000041

Publique-se.

Jequitibá, 12 de Fevereiro de 2021.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**49B0DB45

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 DISPENSA Nº 08/2021**  
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO** processo licitatório nº 11/2021, Dispensa de Licitação nº 08/2021, objetiva a aquisição de telas para alambrando, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, e *prime faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento à pessoa jurídica INSTITUTO RAMACRISNA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 25 de Janeiro de 2021.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**8803ED75

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 31/2021 - DISPENSA Nº:**  
**18/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2021**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 24/2021 – Licitante: Ideal Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.111.030/0001-61 – Valor total contratado: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) - Data: 12/02/2021 – vigência: 03 (três) meses – instaurada na modalidade Dispensa nº: 18/2021, Processo Licitatório nº: 31/2021, cujo objeto é a aquisição de computadores para a Sala de Vacinação – COVID-19. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**  
Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**86D56A5A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 04/2021- ADESÃO Nº 01/2021- CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 13/2021**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 13/2021 – Licitante: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.656.480/0001-08 – Valor total contratado: R\$ 87.486,27 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) - Data: 08/02/2021 – vigência: 12 (doze) meses – instaurada na modalidade Pregão Presencial nº: 04/2021, Processo Licitatório nº: 13/2021 Adesão nº: 01/2021, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**F6FE21B2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 04/2021- ADESÃO Nº 01/2021- CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 19/2021**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 19/2021 – Licitante: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.874.929/0001-40 – Valor total contratado: R\$ 261.835,40 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) - Data: 08/02/2021 – vigência: 12 (doze) meses – instaurada na modalidade Pregão Presencial nº: 04/2021, Processo Licitatório nº: 13/2021 Adesão nº: 01/2021, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**996E4152

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 04/2021- ADESÃO Nº 01/2021- CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 18/2021**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 18/2021 – Licitante: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.950.207/0001-22 – Valor total contratado: R\$148.829,40 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) - Data: 08/02/2021 – vigência: 12 (doze) meses – instaurada na modalidade Pregão Presencial nº: 04/2021, Processo Licitatório nº: 13/2021 Adesão nº: 01/2021, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**EC5CCB37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

000042

## PARECER JURÍDICO EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

**REQUISITANTE:** Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 031/2021

**DISPENSA:** Nº 018/2021

**OBJETO:** Aquisição de computadores – Sala de Vacinação – COVID 19.

### I – RELATO

A Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Administrativo epígrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Dispensa* cujo objeto é Aquisição de computadores – Sala de Vacinação – COVID 19, para análise dos procedimentos adotados.

É o sucinto relato.

### II – ASPECTOS LEGAIS

Salienta-se, que a análise se restringirá aos aspectos formais e jurídicos, sem qualquer valoração dos aspectos discricionários.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações fáticas a administração pode não realizar o certame, como é o caso da DISPENSA, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, que a propósito abaixo reproduzimos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Ademais, o processo licitatório em análise se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2020, a qual “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

A referida legislação no artigo 4º estabeleceu que as aquisições e contratações para o enfrentamento da pandemia é passível de dispensa de licitação:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Portanto, a modalidade adotada possui respaldo no ordenamento jurídico pátrio. Ressaltamos, que a situação de emergência em razão da pandemia foi decretada pelo Município por meio do Decreto nº 021 de 17 de março de 2020.

Entretanto, é indispensável à instrução com alguns documentos, nos termos do parágrafo único do artigo 26<sup>1</sup> da Lei 8.666/93:

- Requisição da despesa;
- Autorização para abertura do certame;
- Cotação de preços;
- Documentos de habilitação.


Verifica-se que o presente auto de processo encontra-se instruído com as peças indispensáveis.

### III – CONCLUSÃO

Destarte, restritos aos aspectos jurídico-formais, e considerando os trabalhos da comissão permanente de licitação, opina-se pela inexistência de ilegalidade nos procedimentos adotados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jequitibá, 12 de fevereiro de 2021.

  
Bruna Dézirre da Silva Lucas Pereira  
OAB/MG: 132.056

<sup>1</sup> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)





UF: MG  
Município: JEQUITIBA  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 15/02/21 12:22:09  
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Número do Processo: 000031/2021 Modalidade: Dispensa Art. 24 Sequencial: 000105

Data: 12/02/2021 Inciso: II Tipo Compra:

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Entrega: Abertura: Proposta:

Objeto: MATERIAL INFORMATICO

Ficha 00547  
Órgão: 02 EXECUTIVO  
Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Sub-Unidade: 02.06.02 GESTÃO PROGRAMAS CONVENIOS ESPECÍFICOS  
Funcional Programática: 10.301.0020.1025 AQ. DE VEIC. EQUIP. DIVERSOS  
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Valor da Reserva: 1,00 Número da Reserva:

Observações:

Ficha 00620  
Órgão: 02 EXECUTIVO  
Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Sub-Unidade: 02.06.05 RECURSOS FINANCEIROS-BLOCO INVESTIMENTOS  
Funcional Programática: 10.301.0024.1021 AQ. DE VEICULOS E EQUIP. DIVERSOS  
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

Valor da Reserva: 1,00 Número da Reserva:

Observações:

Total da Reserva: 2,00



UF: MG  
Município: JEQUITIBA  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 02/2021  
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000031      Data: 12/02/2021      Modalidade: 001 - Dispensa Art. 24      Sequencial: 000105  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item      Comissão Licitação: 024 - COMISSÃO PERMANENTE DE

Objeto: MATERIAL INFORMÁTICO/EQUIPAMENTOS

Forneecedor: IDEAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	COMPUTADOR COMPLETO	3.0000	2.800,0000	8.400,0000	15/02/2021
Total do Forneecedor IDEAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO DE				8.400,0000	
TOTAL DO PROCESSO 000031 / 2021				8.400,0000	
TOTAL GERAL				8.400,0000	

000045



Departamento Licitação &lt;licitacao@jequitiba.mg.gov.br&gt;

---

**contrato dispensa - novo**

1 mensagem

---

**Setor de Licitações** <licitacao@jequitiba.mg.gov.br>  
Para: ODEMAR ODEMAR <arcartuchosl@gmail.com>

15 de fevereiro de 2021 10:15

Bom dia

segue em anexo contrato para assinatura

peço que desconsidere o enviado anteriormente

att

--

**Setor de Licitações**  
**(31) 3717-6222** **CONTRATO ADMINISTRATIVO.pdf**  
479K



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
LICITAÇÕES / CONTRATOS

000047

Processo nº: 31/2021

Dispensa nº: 18/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – LTDA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.062.208/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145, região central do município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luiz Carlos Pinheiro**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF nº 463.645.106-63 e da Carteira de Identidade nº MG-2.746.097, residente e domiciliado no Município de Jequitibá/MG.

**CONTRATADA:** IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 32.111.030/0001-61, com sede e administração na Avenida Antônio Olinto, 1413 – Letra C – centro – cep.: 35.700-002, município de Sete Lagoas/MG, e-mail: [idealcomercioeservico@outlook.com](mailto:idealcomercioeservico@outlook.com), (31) 3776-5505, neste ato representado pelo Senhor Odemar Mendes Ribeiro, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº: 616.614.146-72 e da Carteira de Identidade n.º MG-2239877/SSPMG, residente e domiciliado no município de Sete Lagoas/MG.

**(1) FINALIDADE** – O presente instrumento tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Primeira, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Prefeito Municipal exarado no processo licitatório nº 30/2021

**(2) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato administrativo tem origem no Processo Licitatório nº 30/2021, modalidade Dispensa nº 17/2021, homologado por decisão fundamentada pela autoridade competente do CONTRATANTE, em conformidade com as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, estando vinculada de forma total e plena ao edital regente do certame do qual exigir-se das partes rigorosa observância.

**1. OBJETO CONTRATUAL:** Este instrumento particular de contrato tem como objeto a aquisição de COMPUTADORES, obedecendo as cláusulas do certame que originou esta contratação, independentemente da transcrição neste instrumento.

**2. VALOR CONTRATADO:** O CONTRATANTE, em obediência à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório em referência, pagará pela aquisição do objeto contratual a importância total de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, promovendo a retenção equivalente dos respectivos tributos (INSS/ISSQN), quando for o caso, assim discriminado.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA</b>						
01	COMPUTADOR COMPLETO 15 PROCESSADOR INTEL CORE 15 MEMORIA RAM: 4GB DDR3 1333MHZ SSD 240 PLACA MÃE: MB 1155 REDE (LAN): 10/100/1000 CONEXÕES DE VÍDEO: SAÍDA MULTI-VGA: HDMI CONEXÕES TRASEIRAS: USB TECLADO, USB, MOUSE, LAN, 4X USB, 3 X ÁUDIO MOUSE, TECLADO, CAIXA DE SOM E ESTABILIZADOR SISTEMA OPERACIONAL: INDOWS – MONITOR DE 19,5" HDMI/VGA	BRASIL PC	03	UN	2.800,00	8.400,00
					<b>Total do Fornecedor: 8.400,00</b>	

ODEMAR MENDES Assinado de forma digital  
RIBEIRO/61661414 por ODEMAR MENDES  
RIBEIRO/61661414672  
Data: 2021.02.15 11:08:27  
672 0100

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145 – Centro – Jequitibá/MG – CEP 35.767-000  
TELEFONES (31) 3717-6222 / 3717-6260 / 3717-6471 - [www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
LICITAÇÕES / CONTRATOS

000048

Processo nº: 31/2021

Dispensa nº: 18/2021

2.1 **FORMA E DATA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE por meio de ordem bancária, através dos dados fornecidos pela CONTRATADA em sua proposta comercial, a crédito do beneficiário, ou por cheque nominal, correspondente ao valor mensal acima citado e contratado.

2.1.1. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto contratual e, por conseguinte o recebimento da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

2.2. **Equilíbrio Econômico Financeiro:** O valor ora contratado poderá ser alterado visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, inciso I, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que devidamente comprovado, possibilitando o CONTRATANTE ao reconhecimento do alegado desequilíbrio contratual, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado através do competente Termo Aditivo.

2.3 **Reajustamento:** Na hipótese do prazo de execução extrapolar a periodicidade anual, somente e tão somente nesta hipótese, cujo marco inicial é a data da apresentação da proposta comercial, surgirá para a CONTRATADA o direito de ter o valor contratado reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, ou outro índice específico ou setorial, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

3. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E EFEITO:** O contrato administrativo terá sua vigência iniciando na data da assinatura deste instrumento e seu termino dia **31/12/2021**.

Este instrumento contratual terá o prazo de vigência estipulado em 10 (dez) a mais que o prazo de execução, contados a partir da data de sua assinatura e passará a produzir efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) .

3.1. **Prorrogação do Prazo:** Nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o prazo de execução do objeto contratual poderá ser prorrogado, desde que economicamente a prorrogação seja vantajosa para o CONTRATANTE.

5. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A Secretaria Municipal de Administração será a Unidade Administrativa encarregada de fiscalizar a execução deste contrato e fazer cumprir as cláusulas nele constantes. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o agente fiscalizador dará ciência do ocorrido à CONTRATADA, fazendo-a por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

5.1. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecução ou desconformidades havidas na execução deste contrato.

6. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2021, constante nas seguintes dotações:

> 02.06.02.10.301.0020.1025.44905200 – Ficha: 547 – Fonte: 1.55

> 02.06.05.10.301.0024.1021.44905200 – Ficha: 620 - |Fonte: 1.54

7. **RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devendo os casos de rescisão deste instrumento serem formalmente motivados nos autos do processo licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

7.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRTANTE, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

7.1.3. Amigável, por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou

7.1.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.







PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
LICITAÇÕES / CONTRATOS

000049

Processo nº: 31/2021  
Dispensa nº: 18/2021

7.2. A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Configurada a rescisão do instrumento de contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA deverá:

- 8.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto desta Dispensa, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresária e instruções da fiscalização do Município de Jequitibá.
- 8.2. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 8.3. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
- 8.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, notadamente a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS, sob pena de rescisão do contrato administrativo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 8.5. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
- 8.6. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
- 8.7. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

9. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Recusando a ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA a assinar o instrumento de contrato no prazo, ou ainda, após assiná-lo não executá-lo totalmente, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, não necessariamente na ordem, a saber:

- a) - advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor deste instrumento contratual, devidamente atualizado;
- c) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Multa por dia de atraso na conclusão e entrega dos serviços, calculada pela fórmula:

$M = 0,005 \times C \times D$ , onde:

M = Valor da multa; C = Valor da obrigação; D = Número de dias em atraso;

9.1. Fica garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso em face da CONTRATADA, nos casos em que efetuar qualquer pagamento por ordem judicial, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil.

9.2. As multas e penalidades previstas neste instrumento contratual não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA quanto à responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por atos ou omissões de sua responsabilidade.

10. **CESSÃO / SUBCONTRATAÇÃO:** A CONTRATADA não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste processo e do futuro contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.

10.1. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a licitante proponente e terceiros, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação ensejarão a rescisão contratual.

10.2. A CONTRATADA não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. Deverão constar obrigatoriamente da autorização prévia que o CONTRATANTE opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
LICITAÇÕES / CONTRATOS

000050

Processo nº: 31/2021  
Dispensa nº: 18/2021

11. **LEI DA ANTICORRUPÇÃO:** A CONTRATADA com a assinatura deste instrumento contratual reafirma o efetivo interesse em contratar com a Administração Municipal e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

11.1. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução deste contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

11.2. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, no decorrer da execução deste instrumento de contrato, será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, com aplicação de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato administrativo.

12. **PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS:** As intimações da CONTRATADA a respeito dos atos administrativos praticados no decorrer da execução deste instrumento de contrato serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) -, disponibilizado no site oficial da Associação Mineira dos Municípios, tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais, sendo, para fins do disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 1993, considerado imprensa oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 137, de 2010, de 17 de maio de 2010.

13. Foro Judicial: As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Jequitibá, 12 de Fevereiro de 2021.

  
**Luiz Carlos Pinheiro**  
Prefeito Municipal  
de Jequitibá - MG  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
Luiz Carlos Pinheiro

ODEMAR MENDES  
RIBEIRO:61661414672  
Assinado de forma digital por  
ODEMAR MENDES  
RIBEIRO:61661414672  
Dados: 2021.02.15 11:09:26 -03'00'  
**IDEAL COM. E SERV. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA**  
Odemar Mendes Ribeiro



Publique-se.

Jequitibá, 12 de Fevereiro de 2021.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**49B0DB45

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 DISPENSA Nº 08/2021**  
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO** processo licitatório nº 11/2021, Dispensa de Licitação nº 08/2021, objetiva a aquisição de telas para alambrando, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, quando que o preço está compatível com o praticado no mercado, e, assim, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento à pessoa jurídica INSTITUTO RAMACRISNA e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 25 de Janeiro de 2021.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**8803ED75

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 31/2021 - DISPENSA Nº:**  
**18/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2021**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 24/2021 – Licitante: Ideal Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.111.030/0001-61 – Valor total contratado: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) - Data: 12/02/2021 – vigência: 03 (três) meses – instaurada na modalidade Dispensa nº: 18/2021, Processo Licitatório nº: 31/2021, cujo objeto é a aquisição de computadores para a Sala de Vacinação – COVID-19. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**  
Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**86D56A5A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS** 000051  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 04/2021- ADESÃO Nº 01/2021- CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 13/2021**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 13/2021 – Licitante: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.656.480/0001-08 – Valor total contratado: R\$ 87.486,27 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) - Data: 08/02/2021 – vigência: 12 (doze) meses – instaurada na modalidade Pregão Presencial nº: 04/2021, Processo Licitatório nº: 13/2021 Adesão nº: 01/2021, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**F6FE21B2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 04/2021- ADESÃO Nº 01/2021- CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 19/2021**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 19/2021 – Licitante: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.874.929/0001-40 – Valor total contratado: R\$ 261.835,40 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) - Data: 08/02/2021 – vigência: 12 (doze) meses – instaurada na modalidade Pregão Presencial nº: 04/2021, Processo Licitatório nº: 13/2021 Adesão nº: 01/2021, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**996E4152

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 04/2021- ADESÃO Nº 01/2021- CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 18/2021**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 18/2021 – Licitante: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.950.207/0001-22 – Valor total contratado: R\$148.829,40 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) - Data: 08/02/2021 – vigência: 12 (doze) meses – instaurada na modalidade Pregão Presencial nº: 04/2021, Processo Licitatório nº: 13/2021 Adesão nº: 01/2021, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**EC5CCB37